



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 18 - Versão 2/2022

Processo nº 23521.010203/2022-44

Contrato Interno de Gestão

Nº
**18/2022 –
Unidade
de Terapia
Intensiva
Adulto HC-
UFTM**

Contrato
Interno de
Gestão
que entre
si
celebram a
**Superinten
dência e a
Gerência
de
Atenção à
Saúde
(GAS) do
Hospital
de Clínicas
da
Universida
de Federal
do
Triângulo
Mineiro
(HC-UFTM)**
e a
**Unidade
de Terapia
Intensiva
Adulto (UT
IAD), por
intermédio
do Setor**

de
**Paciente
Crítico
(STPC)**,
visando a
reafirmaçã
o dos
compromis
sos
previstos
no
**Convênio
SUS Nº
001/2021**
e
**Document
o
Descritivo
2021**, para
o
cumprime
nto das
metas
contratuali
zadas.

A Superintendência e a Gerência de Atenção à Saúde do **Hospital de Clínicas**, vinculado à **Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), neste ato representada pelo Superintendente, **Marco Fábio Prata Lima** e a Gerente de Atenção à Saúde, **Andréia Duarte de Resende**, e a Unidade Assistencial (UA): **Unidade de Terapia Intensiva Adulto HC-UFTM**, por intermédio do **Setor de Paciente Crítico (STPC)**, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **Nicolle Lidiane Silva**, firmam o presente Contrato Interno de Gestão com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no **Convênio nº 001/2021 e Documento Descritivo 2021**, firmados entre o **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO

O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento e a corresponsabilização dos integrantes da Unidade Assistencial supramencionada para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

São dados característicos da Unidade Assistencial: **Unidade de Terapia Intensiva Adulto HC-UFTM** os tópicos:

2.1. Serviços prestados pela UTIAD:

Conforme Resolução Nº 2.271, de 14 de fevereiro de 2020, a UTIAD trata “de ambiente hospitalar com sistema organizado para oferecer suporte vital de alta complexidade, com múltiplas modalidades de monitorização e suporte orgânico avançados para manter a vida durante condições clínicas de gravidade extrema e risco de morte por insuficiência orgânica. Essa assistência é prestada de forma contínua, 24 horas por dia, por equipe multidisciplinar especializada”.

A unidade visa, portanto, prestar assistência a pacientes com maior gravidade, que apresentam instabilidade ou risco de instabilidade clínica vital e correm risco de morte. Desta forma, necessitam de constante vigilância e titulação contínua do tratamento, de acordo com a evolução da doença, para que possam obter bom resultado.

Vale destacar que pelas características de Hospital Escola, as UTIS do Hospital de Clínicas da UFTM não recebem regulação externa, atendendo exclusivamente ao seu público interno (pacientes críticos classificados pelos intensivista, bem como pré-operatórios de diversas disciplinas).

2.2. Ensino e pesquisa:

SEGMENTO	QTDE.	CURSO(S) / PROGRAMA(S)
Estudante	5	Serviço Social
	5	Nutrição
Estagiário	40/semestre	Medicina
	15/semestre	Enfermagem
Residente	2	Medicina Intensiva
	1	Enfermagem Urgência e Trauma
	1	Enfermagem – Saúde do Adulto

2.3. Habilitações que a UA possui:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PORTARIA(S) VINCULADAS
UTI ADULTO TIPO II	PT 745
UTI ADULTO TIPO II	PT 220
UTI ADULTO TIPO III	PT 123

Fonte: CNES e processos de credenciamento do HC/UFTM - 01/07/2022.

3. **DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- I - Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade Assistencial (UA), mediante recursos disponíveis;
- II - Articular internamente junto aos serviços e práticas assistenciais, com vistas a garantir a integralidade da assistência;
- III - Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares das políticas de saúde;
- IV - Monitorar e avaliar as ações e serviços realizados pela UA definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- V - Garantir articulação junto às demais UAs para cumprimento das atividades que guardam interface entre si;
- VI - Publicizar o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HC-UFTM;
- VII - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UA para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

3.2. São responsabilidades da Unidade Assistencial nos eixos:

I - Equipe Assistencial:

- i. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, de acesso e assistencial multiprofissional validados;
- ii. Observar diretrizes da gestão da clínica;
- iii. Respeitar os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o Gestor do SUS;
- iv. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e nas diretrizes estabelecidas pelo HC-UFTM;
- v. Registrar devidamente e em tempo oportuno a totalidade da produção assistencial realizada;
- vi. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- vii. Envidar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Efetuar as prescrições médicas e de enfermagem até as 11 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir;
- ix. Proceder com a Alta Hospitalar até as 14 horas, preferencialmente até as 12 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir.

II - Equipe Administrativa:

- i. Envidar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- ii. Participar das reuniões convocadas pela Governança do Hospital de Clínicas, para discutir ações relacionadas ao cumprimento das metas contratualizadas;
- iii. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- iv. Informar e orientar a sua respectiva equipe acerca dos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFTM e a gestão do SUS, afetos à UA, além daqueles firmados neste instrumento.

III - Ensino e Pesquisa (atribuições comuns à assistência, administração e equipe acadêmica):

- i. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- ii. Exercer práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- iii. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;
- iv. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;

- v. Inserir os alunos de graduação, ensino técnico e pós-graduação (residência e pós-graduação stricto sensu) nas atividades desenvolvidas pelo HC-UFTM, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- vi. Colaborar com as atividades de pesquisa realizadas na Unidade;
- vii. Envidar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Participar das ações previstas para manutenção dos requisitos da certificação de Hospital de Ensino;
- ix. Organizar a distribuição dos serviços de modo a garantir a prática do ensino e participar das atividades de preceptoría.

IV - Avaliação:

- i. Encaminhar relatório mensal, à Unidade de Contratualização, conforme modelo estabelecido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC), contendo a descrição do cumprimento das metas, indicadores e compromissos pactuados, contemplando as dificuldades encontradas para o alcance dos objetivos e as propostas de ações para solução;
- ii. Fomentar a realização de estudos de apuração de custos;
- iii. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores no CIG;
- iv. Participar das pesquisas de satisfação dos usuários;
- v. Observar o cumprimento dos prazos para as respostas e analisar criticamente as demandas da Ouvidoria relacionadas à UA.

4. **DAS METAS CONTRATUALIZADAS**

As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência ao Convênio nº 001/2021 e possuem relação direta ou indireta com a **Unidade Assistencial: Unidade de Terapia Intensiva Adulto HC-UFTM**.

METAS QUALITATIVAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões: Assistencial, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação.

INDICADORES		UNIDADE
1.	NÚMERO DE PACIENTES INTERNADOS EM UTI ADULTO TIPO III	QUANTIDADE
2.	NÚMERO DE PACIENTES INTERNADOS EM UTI ADULTO TIPO II (CORONARIANA)	QUANTIDADE
3.	NÚMERO DE PACIENTES INTERNADOS EM UTI ADULTO TIPO II (GERAL)	QUANTIDADE

4.	TAXA DE MORTALIDADE ABSOLUTA (obs. 1)	%
5.	TAXA DE INFECÇÃO HOSPITALAR (obs. 2)	%
6.	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI (obs. 3)	%
7.	MÉDIA DE PERMANÊNCIA (obs. 4)	DIAS
8.	NÚMERO DE PROTOCOLOS IMPLANTADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE (obs. 5)	QUANTIDADE
9.	AÇÕES EM EDUCAÇÃO PERMANENTE (obs. 6)	QUANTIDADE
10.	NÚMERO DE <i>NEVER EVENTS</i>	QUANTIDADE
11.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL	%
12.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA	%
13.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CATETER VESICAL DE DEMORA	%
14.	DENSIDADE DE INCIDÊNCIA E PNEUMONIA ASSOCIADA À VENTILAÇÃO MECÂNICA	%
15.	DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO PRIMÁRIA DE CORRENTE SANGUÍNEA CLÍNICA COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL EM PACIENTES EM USO DE CATETER VENOSO CENTRAL	%
16.	DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO ASSOCIADA A CATETER VESICAL DE DEMORA	%
17.	TAXA DE MORTALIDADE ESTIMADA	%
18.	TAXA DE REINTERNAÇÃO EM 24 HORAS	%
19.	CLASSIFICAÇÃO DA GRAVIDADE DO PACIENTE, RELACIONANDO A TAXA DE MORTALIDADE PREDITA E OCORRIDA	QUANTIDADE

OBSERVAÇÕES:

1. Indicador institucional pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤ 6 ;
2. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤ 7 ;
3. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≥ 75 ;
4. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤ 7 ;
5. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 2/trimestre;
6. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 1/mês.

5. DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS DO CIG

I - Desempenho das metas quantitativas:

Para fins de análise de desempenho, considerar-se-á em conformidade a produção que estiver entre **80% e 100%** do quantitativo previsto mensalmente para cada subgrupo de procedimentos, efetuando os devidos apontamentos quando o desempenho detalhado dos subgrupos não estiver dentro desses percentuais.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), quanto a produção dos serviços ofertados pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro filial Ebserh.

II - Monitoramento dos indicadores de qualidade e produtividade

Caberá à Unidade Assistencial o registro, gerenciamento e apresentação dos indicadores de qualidade e produtividade mencionados, para o monitoramento mensal pela Unidade de Contratualização e Comissão específica para tal finalidade, conforme diretrizes estabelecidas em Regimento Interno.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado por ocasião de renovação do documento descritivo do Convênio por meio de Termo Aditivo conforme previsão contratual.

O presente CIG terá sua vigência garantida mesmo que haja substituição do Gestor signatário deste instrumento, sem prejuízo de eventual revisão, nos critérios a seguir.

7. DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Convênio nº 001/2021.

Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no Convênio SUS.

8. **DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério desta, encaminhar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital.

9. **DO ANEXO**

O relatório para enfrentamento dos problemas que dificultem o alcance das metas é parte integrante deste Contrato Interno de Gestão.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

NICOLLE LIDIANE SILVA

Chefe do Unidade de Terapia Intensiva Adulto HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

PATRICIA NAVES DE RESENDE

Chefe da Divisão Médica HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

ANDRÉIA DUARTE DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

MARCO FÁBIO PRATA LIMA

Superintendente HC/UFTM

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1. Lucas Vieira Fernandes Corrêa

Gerente do Projeto Estratégico Implementação dos Contratos Internos de Gestão HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

2. Rosana Huppel Engel

Chefe da Unidade de Contratualização HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

3. Augusto César Hoyler

Chefe do Setor de Contratualização e Regulação HC/UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 08/02/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Duarte de Resende, Gerente**, em 09/02/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Naves de Resende, Chefe de Divisão**, em 09/03/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Huppel Engel, Chefe de Unidade**, em 14/03/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Hoyler, Chefe de Setor**, em 17/03/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolle Lidiane Silva, Chefe de Unidade**, em 24/03/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vieira Fernandes Correa, Chefe de Setor**, em 29/03/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25880886** e o código CRC **76E3D515**.